



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PE
Processo Administrativo nº 072/2023

O Município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO objetivando a aquisição de equipamentos para perfuração de poços (comboio roto-pneumático) com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6" conforme citado no termo de referência do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Buritirama – BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Modalidade Aberto / Fechado

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO

LOCAL: www.bnc.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
18/05/2023 às 08h00min	31/05/2023 às 08h00min

Abertura das Propostas

31/05/2023 às 10h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Praça Aldo de Lima Pereira, 42 – Centro – Buritirama - BA, pelo Telefone 77 99982-9624, ou pelo e-mail licitacaoburitirama@gmail.com.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço www.bnc.org.br.

1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Declaração de Ausência de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Credenciamento

2 OBJETO:

2.1 Aquisição de equipamentos para perfuração de poços (comboio roto-pneumático) com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6" conforme citado no termo de referência do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Buritirama – BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1 Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1 Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 4.3.2 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 4.3.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.3.4 Empresas com falências decretadas;
- 4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
- 4.3.6 Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.3.6.1 SICAF;
- 4.3.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.3.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.3.6.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.3.6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3.6.6 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
- 4.3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3 Dirigir a etapa de lances;

5.1.4 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6 Indicar o vencedor do certame;

5.1.7 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "CADASTROS".

6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”.
- 6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Buritirama-BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.
- 6.11 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7 PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bnc.org.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC licitações poderão ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bnc.org.br/>

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

- 8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.1.1 Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.2.3 O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.2.4 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.
- 8.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.14 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacaoburitirama@gmail.com. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.
- 8.15 **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 8.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.19 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10 DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital, em especial os Itens 4, 5, 6, 7, 13 e 22.

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5 Indicação de telefone fixo / celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.2.6 Na proposta deverá conter **marca e modelo** sob pena de desclassificação.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Buritirama - BA.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro;

10.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1 O prazo indicado no item 11.3.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.3.1, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 **Para Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

12.1.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.1.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6 Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

12.1.7 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.2 **Para Qualificação Econômico-Financeira** - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.2.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.2.2 Registro de **capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

12.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

12.2.3.1. Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.1) Sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5 Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.8 Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

12.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço global, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 12.8 deste edital.

12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

12.10 Qualificação Técnica

12.10.1 Conforme descrito no Item 14.2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.11 Inspeções e Testes

12.11.1 Conforme descrito no Item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.12 Visita ao Local da Entrega

12.12.1 Conforme descrito no Item 12.1 do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

12.13 Entrega Técnica

12.13.1 Conforme descrito no Item 6 do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

12.14 Garantia de Execução

12.14.1 Conforme descrito no Item 25 do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).

13.2 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**).

13.3 Declaração Ausência de Parentesco (**Anexo VII**).

13.4 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, com assinatura do responsável **(Anexo V)**.

13.5 Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital **(Anexo IV)**.

13.6 Observações relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

13.6.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

13.6.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.6.4. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua (s) proposta (s) financeira (s) classificada (s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BNC, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Avenida Buriti n.º 291 - Centro – CEP: 47.120-000 – Buritirama–BA, ou através do e-mail: licitacaoburitirama@gmail.com, devendo ser respeitado o horário de expediente das 07:30h às 13:30h para atendimento, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BNC Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
- 14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
- 15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;
- 15.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;
- 15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 15.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
- 15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 15.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, **item 24 do Anexo I do Termo de Referência do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

15.4.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2 Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

16.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Item 05 e 18 do Anexo I - Termo de Referência**, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado conforme descrito no **Item 17.1 do Anexo I do Edital**.

18.2 O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA conforme descrito no **Item 15 do Anexo I do Edital**.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

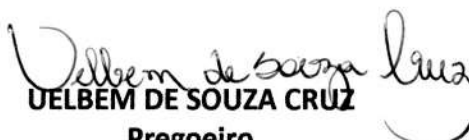
Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 19.2 É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.
- 19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Buritirama – BA, 17 de maio de 2023.


UELDEM DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 259/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS (COMBOIO ROTO-PNEUMÁTICO) COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 6" CONFORME CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA

**BURITIRAMA – BA
MAIO / 2023**

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	24
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	25
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA	25
4.	DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES	27
5.	DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.....	28
6.	ENTREGA TÉCNICA.....	28
7.	DAS INSPEÇÕES E TESTES.....	29
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	29
9.	CONSÓRCIO.....	29
10.	SUBCONTRATAÇÃO.....	29
11.	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO.....	29
12.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	30
13.	PROPOSTA.....	30
14.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	31
15.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32
16.	PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	32
17.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	32
18.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	34
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	34
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	35
21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	36
22.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	38
23.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	38
24.	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
25.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	42
26.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	42



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de para perfuração de poços (comboio roto-pneumático) com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6" conforme citado no termo de referência do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Buritirama – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<ul style="list-style-type: none">• COMBOIO DE PERFURAÇÃO COMPOSTO POR: SONDA ROTOPNEUMÁTICA - MODELO FG-05/C OU SIMILAR MONTADA SOB – CAMINHÃO IVECO 11-190 OU SIMILAR <p>Acionamento através de motor diesel marca MWM 229, potência de no mínimo 70cv (54kW) @2500rpm e torque 221Nm (22kgf.m) @2000rpm ou similar, com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6", permitindo perfuração em rochas e outros sedimentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• CABEÇOTE ROTATIVO - Cabeçote Rotativo hidráulico Mod.FG-05/C ou similar feita com material reforçado e solda mig, composto por engrenagens de aço tratadas em têmpera de alta temperatura, acionamento realizado com motor hidráulico, o carro do cabeçote com basculamento vertical e guiado por roldanas, a base fixada no mastro por cadeirinha com guia, rotativo com mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque de 250 kgfm, com basculamento lateral, e basculamento vertical hidráulico;• MASTRO - Torre feita com viga "U" de 6" x 350mm x 4,9 metros de comprimento, construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática de 8 toneladas, altura total de 4,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote de 3,6 com sistema de nivelamento hidráulico através de 04 pistões com sapatas oscilantes, curso de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;• PINTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE - Preparação da superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2" conforme Norma SSPC 10. Padrão Visual ISO 8501-	UND	01



1. – Especificação e Aplicação da Tinta: Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bi componente.

– Cor da Tinta: A definir; – Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT. – O acabamento é de qualidade, com adesivos de sinalização e placas de identificação.

Componentes da Máquina FG-05/C ou similar:

- Cabeçote móvel, rotativo com mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque de 250 kgfm, com basculamento lateral, e basculamento vertical hidráulico - Mod. FG-05/C com motor hidráulico ou similar.

- Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga de 3.000 kgf em linha simples diâmetro do tambor de 240mm, velocidade de 17m/min na primeira camada de cabo, acompanhado de: 01 Gancho com trava, 40 metros de cabo de aço diâmetro de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2".

- Carrinho do cabeçote.

- Pistão do pull-down de 4" x 2000mm - sistema de empuxe através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pulldown" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 4.800 kgf.

- Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral;

- Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";

- Pistão de patolas de nivelamento.

- Pistão para quebra de hastes com chave.

- Pistão para basculamento do cabeçote

- Pistão para basculamento da torre.

- Tanque de óleo hidráulico para 200 litros.

- Tanque de óleo diesel para 80 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



<ul style="list-style-type: none">• Radiador de óleo hidráulico.• Conjunto de comandos de 9 estágios e 3/8".• Conjunto de comandos de 2 estágios 1/2".• Guia de barramento com mordentes de 6".• Painel de comando.• Conjunto de mangueiras hidráulica.• Motor diesel MWM 229 novos de 4 cilindros ou similar.• Gerador de solda elétrica de 7,5kva incorporado, carenagem protetora e acionamento hidráulico.• 50 Hastes de perfuração para uso em conjunto de perfuratriz rotopneumática, com diâmetro de 3.1/2" OD x 3,00 metros de comprimento com rosca API 2.3/8" IF;• 2 Martelo down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";• 1 Bit's para furo de diâmetro de 6";• 1 Bit's para furo de diâmetro de 8";• Compressor de Ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 812 pcm e pressão de trabalho de 14 Bar (203 psi), acionado por motor diesel com potência mínima 330cv, Compressor Chicago CPS815-14 ou similar, montado no caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 15.000 kg de PBT mínimo com carroceria de madeira – caminhão IVECO 150E21 ou similar.• Coifa protetora com jogo de discos de borracha.• Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de 8 litros, com visor de passagem e válvulas para controle da vazão;• Bomba de injeção de água ou espumante – Vazão de no mínimo 20 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança.• Conjunto de mangueira de ar com diâmetro de 2" 2TA / com conexão fêmea giratória 2 1/2" JIC 37º, pressão de operação 77 Kgf/cm² para transmissão de ar do compressor para a sonda com mínimo de 15 metros de comprimento.• Caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 11.000 kg de PBT mínimo para instalação da perfuratriz – Caminhão IVECO 11-190 ou similar.		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



	<ul style="list-style-type: none">• Caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 15.000 kg de PBT mínimo com carroceria de madeira – Caminhão IVECO 150E21 ou similar.		
--	--	--	--

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Servidor da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA:

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico

3.2. **Valor estimado:** R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

3.4. **Justificativa:** Com o objetivo de melhorar o cotidiano e conseqüentemente o produtor terá maior crescimento econômico, melhorando a qualidade de vida das famílias.

Pretende-se atender a todos munícipes afetados por secas e estiagens a perfuração de poços artesianos na zona rural deste município, na medida em que estes solicitarem, visando o incentivo, fomento e produção agropecuária de pequenos e médios portes do produtor rural.

As políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, o que impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população.

A promoção da estruturação de atividades produtivas na região constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolvem aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais, e assim, proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades produtivas na região semiárida, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida da sua população.

Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância que é a aquisição de equipamentos que possibilitem a perfuração de poços a fim de proporcionar o abastecimento de água para atendimento às demandas das comunidades rurais para o alcance dos objetivos anteriormente mencionados.

A aquisição desses maquinários solicitados tem por objetivo ampliar a renda rural, fomentar o equilíbrio do desenvolvimento regional, melhorar e ampliar a infraestrutura rural, melhorar os níveis de qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, promover a inclusão social e produtiva do campo, dos pequenos e médios produtores rurais, este município tem adotado diversas medidas e ações que visam minimizar os impactos da seca junto à população por ela afetada, mas as mesmas são paliativas, portanto a aquisição visa proporcionar agilidade na irrigação da produção reduzindo em torno de 40% de perdas ocasionadas por falta de água.

4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1. Documentação técnica que deverá acompanhar a proposta comercial, sob pena de desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.1.1. Catálogos com marca e modelo, contendo as especificações de no mínimo: perfuratriz, motor da perfuratriz, caminhão, compressor, de acordo com os produtos ofertados;

4.1.2. Projeto técnico do Conjunto Perfuratriz em desenhos dimensionais em escala 1.10 ou 1.20, assinado pelo engenheiro mecânico responsável junto ao CREA, com as dimensões e descrição dos conjuntos principais e características técnicas;

4.1.3. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material;

4.1.4. Manual de Manutenção e Operação e peças da perfuratriz, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;

4.1.5. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;

4.1.6. Informação sobre a procedência do produto ofertado;

4.1.7. Comprovante de atendimento à legislação dos Órgãos de Trânsito, quanto ao pré-cadastro no RENAVAN, previsto na Resolução nº 291, de 29/08/2008 do CONTRAN (CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT - Certificado de Capacidade Técnica em nome do fabricante das perfuratrizes rotativas;

4.1.8. Qualificação dos soldadores do fabricante das perfuratrizes rotopneumática no processo de soldagem SMAW através de: Certificado de qualificação do soldador de acordo com ASME IX-04; Especificação do processo de soldagem em conformidade com ASME IX – 04; Registro de qualificação de procedimento de soldagem conforme disposto na NR 12.

4.1.9. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

4.1.10. Deverá ser fornecido para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização do mesmo, bem como um capacitação por profissional da fabricante, para a primeira entrega realizada, sobre o equipamento no mínimo de 04 horas máximas, no auditório da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama – BA / pátio da Garagem Municipal, sendo que todos os custos com recursos multimídia e instrucionais serão por conta da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA e todos custos de honorário, de deslocamento, alimentação e hospedagem do instrutor serão a cargo da licitante vencedora.

4.1.11. Os equipamentos objeto dessa licitação, os mesmos deverão ser 0 (zero) hora trabalhada admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 30 horas trabalhadas e de 30 dias após o carimbo das notas fiscais dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.1.12. Os equipamentos objeto dessa licitação, que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos pelos mesmos.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no endereço abaixo, podendo ser em apenas um ou em todos:

- Sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA – Avenida Buriti, nº 291, Centro de Buritirama – BA, CEP 47.120-000 / Garagem Municipal – Avenida Buriti, S/N.

5.1.1 Da distância dos municípios locais de entrega em relação a Salvador, a capital do estado: Buritirama - BA - 766,00 (setecentos e sessenta e seis) quilômetros.

5.1.2 O meio de transporte e o acondicionamento do (s) item (ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas às vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da oferta da proposta.

5.3. A perfuratriz rotopneumática constante da descrição desse conjunto de perfuração deverá ser entregue pela CONTRATADA abastecida de todos os óleos hidráulicos necessários ao pleno funcionamento inicial, no ato da entrega técnica exigida nesta contratação;

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes às Exigências do CONTRAN Faixas (Para veículos) Laudo de Segurança Veicular / Homologação;

5.5. A CONTRATADA poderá fornecer veículos de qualquer marca fabricada no Brasil, desde que atendam aos requisitos do edital, devendo ser fornecidos veículos da mesma marca e modelo;

5.6. A CONTRATADA deverá entregar todos os veículos em condições de serem transferidos para o nome do CONTRATANTE que por sua vez ficará responsável pelas despesas inerentes ao processo de transferência, bem como multas de trânsito e seguros a partir da data do recebimento dos referidos veículos;

5.7. Serão aceitos produtos de fabricação nacional e de outras origens. Quanto às últimas, desde que atenda todos os requisitos do Edital e que seja resguardada a eventual preferência nacional preconizada na Lei 8666/93, se for o caso, a saber “em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada a preferência aos equipamentos produzidos no País”. Todos os documentos e informações deverão estar no idioma português. Eventuais documentos que gerem responsabilidade ao fabricante internacional, deverão ser produzidos por tradutor juramentado. Na documentação técnica que acompanhará a proposta comercial deverá constar comprovação de que o fabricante possui peças de reposição e assistência técnica no Brasil;

5.8. Todos os produtos devem ser NOVOS e estar de acordo com as normas e especificações da ABNT ou órgão equivalente que esteja respaldado na legislação vigente;

5.9. Será exigida a apresentação de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos permanentes de no mínimo 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.10. Será exigida da empresa contratada a realização de treinamentos para a operacionalização das máquinas, razão pela qual tal custo deverá ser contabilizado no preço proposto;

5.11. O fornecedor deverá contatar a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural ou pessoa designada pela Prefeitura, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, para informar ao responsável, com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega;

5.12. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5.13. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, não dispomos de mão de obra, nem de equipamentos de movimentação para estas funções.

5.14. Transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

5.15. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. ENTREGA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá realizar a ENTREGA TÉCNICA com treinamento de operação e de manutenção preventiva e corretiva do conjunto de perfuração, quando solicitado pela CONTRATANTE em local e data a serem agendados pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devendo as despesas de passagens e hospedagens, do técnico da CONTRATADA, correrem por conta da mesma.

6.1.1. O treinamento de operação e manutenção deverá ser ministrado por técnico capacitado da CONTRATADA e com duração mínima de 3 (três) dias, sendo que a estrutura física, o deslocamento e hospedagens dos operadores a serem treinados e demais despesas inerentes ao treinamento correrão por conta do CONTRATANTE.

6.1.2. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta o custo do referido treinamento para no mínimo 02 (dois) operadores e 04 (quatro) auxiliares.

7. DAS INSPEÇÕES E TESTES

7.1. A CONTRATADA deverá acatar o Plano de Inspeção definindo os pontos de espera para as inspeções que serão realizadas pelo município de Buritirama - BA;

7.2. Serão feitas as seguintes inspeções:

a) Jateamento das superfícies para pintura conforme norma SSPC-SP 10, com padrão visual SiS-05.5900;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) Teste de aderência e espessura de camada de pintura, segundo norma ABNT – NBR 11003 pelo método “A”, corte e X para camada até 600 micrômetros;

c) Teste de performance da perfuratriz, bancada dinâmica para a simulação de perfuração para a verificação do torque Máximo, da capacidade de carga dinâmica máxima do pull-back, do pull-down e do guincho e também de todas as funções auxiliares do equipamento, incluindo teste completo do funcionamento geral que deverá ser feito pelo fabricante da perfuratriz rotopneumática ou por empresa de metrologia credenciada pelo INMETRO, por ela contratada na presença do Inspetor designado pela CODEVASF, ficando a cargo da CODEVASF as despesas de passagem e hospedagem do técnico/inspetor por ela designada.

7.3. O fabricante da perfuratriz deverá disponibilizar bancada de teste e instrumentações necessárias, aferidas e certificadas para uso do inspetor do licitante, com todos os custos inclusos nos preços;

7.4. Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação correrá por conta do fabricante ou fornecedor.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR.

8.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

9. CONSÓRCIO

9.1. Não será permitida a participação de consórcio.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

12. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

12.1 O atestado de visita aos locais de entrega não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

13. PROPOSTA

13.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para cada equipamento/veículo que compõe o comboio conforme anexo I deste TR, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, sob pena de desclassificação.

13.2 Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;

b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

13.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

13.4. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

13.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 4 deste Termo de Referência.

14.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas descritas neste Termo de Referência.

14.2.3 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução do fornecimento dos equipamentos em que concorrer.
- b) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome;
- c) Registro no CREA do fabricante com comprovação de engenheiro mecânico no quadro de funcionário para o item Sonda Rotopneumática que compõe o comboio.
- d) Catálogos com marca e modelo, contendo as especificações de no mínimo: sonda rotopneumática, motor da sonda rotopneumática, caminhões e compressor ofertado;
- e) Manual de Manutenção e Operação e peças da sonda rotopneumática, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
- f) Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;

15. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor para aquisição é de **R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, a preços de março de 2023 estimados através da média de preços realizadas de cotações fornecidas por empresas especializadas, sendo fornecida as mesmas especificações para que estas elaborassem suas propostas financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.2. Os recursos para pagar as despesas serão consignados no Orçamento vigente sob as seguintes dotações:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.08.00	2.053 - Manutenção das Ações do Sistema de Abastecimento de Agua e Cisternas	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	000000 240000

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

16.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

17. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material, efetivamente entregue no endereço citado no Item 5.1, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda o subitem seguinte:

- 100% (cem por cento) após a entrega prévia, inspeções, testes e entrega definitiva, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:

- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
- b) Definitiva: mediante recibo, em até quinze dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

18.3. O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso; e o fornecedor será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

18.4. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 18.5. O fornecedor ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 18.6. Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo;
- 18.7. Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA;
- 18.8 O fornecedor deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 18.9. A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 18.10. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 22.1, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado;
- 18.11. Caso seja necessário, um representante do fornecedor poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
- 18.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Buritirama - BA e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários;
- 18.13. À Prefeitura Municipal de Buritirama - BA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos;
- 18.14. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o fornecedor, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o especificado, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o fornecedor a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 18.15. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Buritirama - BA, responsável pela execução do contrato.
- 18.16. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 18.17. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18.18. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.19. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto destes termos.

18.20. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, da lei 8.666/93 e da lei 10.520/2002, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3 O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
- c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20.5. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, para os itens possuem assistência técnica no âmbito do Estado da Bahia, num raio de cerca de 450 km de distância da cidade de Buritirama - BA.

20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc;

20.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas (3 dias úteis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.14. Deverá ser feita uma capacitação, para a primeira entrega a ser feita, conforme item 4.1.10.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega ao município de Buritirama - BA, no local de que trata o subitem 5.1 deste TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



22.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 22.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

22.3. No caso dos bens motorizados, a licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, referente ao fornecimento do bem a que concorrer, no estado da Bahia, conforme o local de entrega, por um período mínimo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de entrega do mesmo ao município de Buritirama - BA.

22.4 A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos mesmos ao município de Buritirama - BA.

22.5 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município de Buritirama – BA.

22.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada;

22.7. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

22.8. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o município de Buritirama - BA autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da (s) licitante (s) vencedora (s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

22.9. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem incorreta ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do material, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.10. Não sendo o vício ou defeito sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro da mesma espécie, novo e em perfeitas condições de uso, em até 10 (dez) dias, a contar do prazo final de sua reparação;

22.11. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição de item defeituoso por item novo, não recondicionado, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto;

22.12. Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela CONTRATADA, ela se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;

22.13. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação vigente e neste TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



22.14. Todos os custos decorrentes da execução da garantia aqui prevista, inclusive os de substituição de peças, serviços e transporte do material no território nacional, correrão por conta da CONTRATADA;

22.15. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao material após a constatação do defeito ou vício.

23. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

23.1 Caso o ocorra assinatura do contrato ou Ordem de Fornecimento, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$I1 - I0$$

$$R = V \left[\frac{\quad}{I0} \right], \text{ onde:}$$

$$I0$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

23.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

24.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

24.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícia, por conta exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

24.3. Graus de Penalidade:

24.3.1. Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

24.3.2. Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

24.3.3. Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado;

24.3.4. Grau 04 – multa de 0,4% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícia ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

24.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Buritirama - Ba, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

24.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

24.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, que poderá rejeitar ou não a multa.

24.8. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

24.9. Caso a autoridade superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA com o consequente descredenciamento no CRC do município de Buritirama – BA pelo prazo de até cinco anos;

24.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.13. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

25.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, até a data da assinatura do contrato / Ordem de Fornecimento.

25.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada, a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto contratado.

25.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

25.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

25.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

25.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

25.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

25.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Buritirama-Ba, 10 de maio de 2023.

Geraldo dos Santos Cruz Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Portaria Municipal N.º 005/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**TR - ANEXO I****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	COMBOIO DE PERFURAÇÃO COMPOSTO POR: SONDA ROTOPNEUMÁTICA - MODELO FG-05/C OU SIMILAR, COMPRESSOR CHICAGO CPS815-14 OU SIMILAR, CAMINHÃO IVECO 11-190 OU SIMILAR E CAMINHÃO IVECO 150E21 OU SIMILAR, CONFORME DESCRITO ABAIXO:	1	R\$ 2.700.000,00
01	<ul style="list-style-type: none">• SONDA ROTOPNEUMÁTICA - MODELO FG-05/C OU SIMILAR MONTADA SOB – CAMINHÃO IVECO 11-190 OU SIMILAR Acionamento através de motor diesel marca MWM 229, potência de no mínimo 70cv (54kW) @2500rpm e torque 221Nm (22kgf.m) @2000rpm ou similar, com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6", permitindo perfuração em rochas e outros sedimentos. <ul style="list-style-type: none">• CABEÇOTE ROTATIVO - Cabeçote Rotativo hidráulico Mod.FG-05/C ou similar feita com material reforçado e solda mig, composto por engrenagens de aço tratadas em têmpera de alta temperatura, acionamento realizado com motor hidráulico, o carro do cabeçote com basculamento vertical e guiado por roldanas, a base fixada no mastro por cadeirinha com guia, rotativo com mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque de 250 kgfm, com basculamento lateral, e basculamento vertical hidráulico;• MASTRO - Torre feita com viga "U" de 6" x 350mm x 4,9 metros de comprimento, construído em aço perfilado, com capacidade de carga estática de 8 toneladas, altura total de 4,9 metros, com deslocamento útil do cabeçote de 3,6 com sistema de nivelamento hidráulico através de 04 pistões com sapatas oscilantes, curso de 1.000mm e comando único, com válvulas de retenção individualizadas tipo agulha para garantir 100% (cem por cento) de estanqueidade nos cilindros;• PINTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE - Preparação da superfície: Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas a preservação de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima	01	R\$ 966.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para se manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade. Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2" conforme Norma SSPC 10. Padrão Visual ISO 8501-1. – Especificação e Aplicação da Tinta: Tinta Primer/Acabamento (Dupla Função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, bi componente.

– Cor da Tinta: A definir; – Espessura da Película Seca: Mínima 50 micrômetros conforme orientação da ABNT. – O acabamento é de qualidade, com adesivos de sinalização e placas de identificação.

Componentes da Máquina FG-05/C ou similar:

- Cabeçote móvel, rotativo com mandril principal com passagem livre de ar/lama em 2.1/2", acionado por motor hidráulico, com gamas variáveis de rotação de 0 a 50 rpm e torque de 250 kgfm, com basculamento lateral, e basculamento vertical hidráulico - Mod. FG-05/C com motor hidráulico ou similar.
- Guincho com redutor planetário para movimentação de ferramentas com acionamento hidráulico e sistema automático de frenagem, capacidade de carga de 3.000 kgf em linha simples diâmetro do tambor de 240mm, velocidade de 17m/min na primeira camada de cabo, acompanhado de: 01 Gancho com trava, 40 metros de cabo de aço diâmetro de 1/2", 03 grampos para cabo de aço de 1/2".
- Carrinho do cabeçote.
- Pistão do pull-down de 4" x 2000mm - sistema de empuxe através de pistão hidráulico embutido na torre, com "pulldown" mínimo de 3.300 kgf e "pull-back" mínimo de 4.800 kgf.
- Mesa guia para apoio das hastes com vários pontos de stop para chave e com abertura lateral;
- Sistema de proteção para o circuito elétrico montado em caixa de alumínio hermeticamente fechado, protegido contra entrada de água, disjuntores de proteção com amperagens adequadas para cada circuito elétrico, todo cabo elétrico de uso externo deverá ser do tipo "PP";
- Pistão de patolas de nivelamento.
- Pistão para quebra de hastes com chave.
- Pistão para basculamento do cabeçote



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



<ul style="list-style-type: none">• Pistão para basculamento da torre.• Tanque de óleo hidráulico para 200 litros.• Tanque de óleo diesel para 80 litros.• Radiador de óleo hidráulico.• Conjunto de comandos de 9 estágios e 3/8".• Conjunto de comandos de 2 estágios 1/2".• Guia de barramento com mordentes de 6".• Painel de comando.• Conjunto de mangueiras hidráulica.• Motor diesel MWM 229 novos de 4 cilindros ou similar.• Gerador de solda elétrica de 7,5kva incorporado, carenagem protetora e acionamento hidráulico.• 50 Hastes de perfuração para uso em conjunto de perfuratriz rotopneumática, com diâmetro de 3.1/2" OD x 3,00 metros de comprimento com rosca API 2.3/8" IF;• 2 Martelo down-the-hole com capacidade de perfurar furo diâmetro de 6" a 8";• 1 Bit's para furo de diâmetro de 6";• 1 Bit's para furo de diâmetro de 8";		
--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02	<ul style="list-style-type: none">• Compressor de Ar do tipo rotativo de parafusos, com descarga livre efetiva mínima de 812 pcm e pressão de trabalho de 14 Bar (203 psi), acionado por motor diesel com potência mínima 330cv, Compressor Chicago CPS815-14 ou similar, montado no caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 15.000 kg de PBT mínimo com carroceria de madeira – caminhão IVECO 150E21 ou similar.• Coifa protetora com jogo de discos de borracha.• Lubrificador de linha, tipo "Venturi com capacidade de 8 litros, com visor de passagem e válvulas para controle da vazão;• Bomba de injeção de água ou espumante – Vazão de no mínimo 20 lpm e pressão até 400 psi, com mangueira para sucção, retorno e segurança.• Conjunto de mangueira de ar com diâmetro de 2".2TA / com conexão fêmea giratória 2 ½" JIC 37º, pressão de operação 77 Kgf/cm² para transmissão de ar do compressor para a sonda com mínimo de 15 metros de comprimento.	01	R\$ 783.333,33
03	<ul style="list-style-type: none">• Caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 11.000 kg de PBT mínimo para instalação da perfuratriz – Caminhão IVECO 11-190 ou similar.	01	R\$ 453.333,33
04	<ul style="list-style-type: none">• Caminhão tipo médio, toco, potência mínima 180 cv, diesel, 15.000 kg de PBT mínimo com carroceria de madeira – Caminhão IVECO 150E21 ou similar.	01	R\$ 496.666,67

Total do Comboio: R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais).

Buritirama-Ba, 10 de maio de 2023.

Geraldo dos Santos Cruz Junior

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Portaria Municipal N.º 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Bairro: _____ CEP _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária

2. OBJETO: Aquisição de equipamentos para perfuração de poços (comboio roto-pneumático) com capacidade de perfuração de até 150 metros de profundidade com diâmetro de 6" conforme citado no termo de referência do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Buritirama – BA, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Buritirama, Estado da Bahia.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 001/2023-PE, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 001/2023-PE, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, E DO OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, com sede no (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado (a) pelo(a) prefeito municipal Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS (COMBOIO ROTO-PNEUMÁTICO) COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 6” CONFORME CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2023-PE, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023-PE, conforme Processo Administrativo nº 072/2023 partes integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma:

2.1.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Da garantia dos produtos:

3.1.1. O prazo de garantia dos produtos fornecidos obedecerá rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital do Processo Administrativo nº 072/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, homologado no dia ___ / ___ / ___.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente licitação será recebido obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do contratante são as dispostas nas cláusulas do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do contratante são as dispostas nas cláusulas do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta das dotações descritas nas cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11.1. A fiscalização deste contrato correrá conforme descrito rigorosamente nas cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. As sanções correrão conforme descrito rigorosamente nas cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades correrão conforme descrito rigorosamente nas cláusulas do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VIGÊNCIA

A vigência será de _____ (_____) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 1024/2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Barra - BA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama - BA, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

Arival Marques Viana

Prefeito Municipal

(Contratante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Pregão Eletrônico nº 001/2023-PE

Processo Administrativo nº 072/2023

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Buritirama/BA (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023-PE (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)..

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.